

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 25:776

No decreto-lei n.º 25:672, de 25 de Julho de 1935, que modificou os quadros das praças das diversas especialidades da armada, não foram incluídos os cabos mecânicos de aviões, classe que já existia quando da publicação do referido decreto-lei;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O quadro de mecânicos de hidro-aviões, fixado pelo decreto-lei n.º 25:672, de 25 de Julho de 1935, é aumentado de trinta e quatro cabos mecânicos de aviões.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1935. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 25:777

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É excluída da aplicação do disposto no artigo 13.º do decreto-lei n.º 24:124, de 30 de Junho de 1934, a verba inscrita na alínea b) do artigo 36.º do capítulo 6.º do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros decretado para o corrente ano económico e destinada a «Despesas com a manutenção da Casa de Portugal em Paris», nos meses de Julho a Dezembro de 1935.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1935. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 25:778

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro do corrente ano, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 18.000\$, destinado a ocorrer, no

decurso do ano económico corrente, nos meses de Julho a Dezembro, ao encargo resultante da execução do decreto-lei n.º 25:549, de 27 de Junho último, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico, na alínea d) do artigo 22.º do capítulo 3.º, «Despesas de residência e de material e expediente do pessoal consular».

Art. 2.º É anulada no mesmo orçamento igual quantia de 18.000\$ na dotação da alínea b) do n.º 5) do artigo 31.º do capítulo 4.º, «Despesas de representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ocasionadas pelas relações internacionais, determinadas pelo Ministério aos postos diplomáticos e consulares».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1935. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 25:779

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro do ano corrente, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 89.500\$, destinado a ocorrer, no decurso do ano económico corrente, nos meses de Julho a Dezembro, ao encargo resultante da execução do decreto-lei n.º 25:621, de 16 de Julho do corrente ano, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico, na alínea b) do artigo 22.º do capítulo 3.º, «Despesas de representação, renda de casa e material e expediente do pessoal diplomático».

Art. 2.º É anulada no mesmo orçamento igual quantia de 89.500\$, na dotação da alínea b) do n.º 5) do artigo 31.º, capítulo 4.º, «Despesas de representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ocasionadas pelas relações internacionais, determinadas pelo Ministério aos postos diplomáticos e consulares».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1935. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Rafael da Silva Neves Duque*.